

Conselho Municipal de Juventude de Cachoeiro de Itapemirim – CMJCI

ATO CONVOCATÓRIO PARA ELEIÇÕES N.º 001/2022

CONVOCAÇÃO DOS SEGMENTOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMJCI, BIÊNIO 2022/2024.

A **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV**, por meio da **Coordenadoria Executiva de Cidadania, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres** e **Coordenação de Política para Juventude e Atenção à Criança** CONVOCA os representantes de grupos e ou coletivos de segmentos da sociedade civil – religiosos, estudantes, de direitos humanos, culturais, trabalho e renda, mulheres, coletivo de defesa e proteção da igualdade racial, LGBTQIA+, esporte e outras representações coletivas – para eleições dos membros que comporão o Conselho Municipal de Juventude de Cachoeiro de Itapemirim – CMJCI durante o **biênio 2022/2024**. O pleito acontecerá no dia **6 de agosto de 2022**, na Praça de Fátima – Sede da Subsecretaria de Cidadania e Direitos Humanos – tendo como regras as dispostas pela Lei Municipal n.º 7.509/2017, Regimento Interno do CMJCI – Portaria nº 1.378/2019 – e pelo presente Ato Convocatório.

1 ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 O CMJCI está constituído, legalmente, conforme Lei Municipal n.º 7.509/2017 e Portaria n.º 1.378/2019, sendo órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e controlador, com a finalidade de estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam à integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do município;

1.2 A composição do CMJCI está dividida entre 06 (seis) membros representantes do Poder Público Municipal – de livre indicação e nomeação do Prefeito Municipal por meio de decreto – e 06 (seis) membros representantes dos segmentos da sociedade civil, que serão eleitos conforme regras estabelecidas pela legislação vigente e por este Ato Convocatório;

1.3 Os segmentos representantes da sociedade civil estão distribuídos, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 7.509/2017, da seguinte forma:

- a) Religioso;
- b) Estudantil;
- c) Direitos Humanos;
- d) Cultural;
- e) Trabalho e renda;
- f) Mulheres, Coletivo de Defesa e Proteção da Igualdade Racial, LGBTQIA+, Esporte e outras representações coletivas.

1.4 Demais grupos e ou coletivos afins poderão se inscrever, embora, preferencialmente, deva ser respeitada a ordem de interesse descrita pela Lei; segmento, entidade ou coletivo;

1.5 Os integrantes do CMJCI que representam a sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos, democraticamente, entre seus pares, no mesmo dia e horário;

1.6 Serão considerados eleitos conselheiros titulares aqueles que obtiverem maior número de votos e suplentes, o segundo candidato mais bem votado, respeitado o segmento para o qual estava inscrito.

2 DA HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO

2.1 A Plenária de Eleições do CMJCI será aberta ao público;

2.2 Para controle e fiscalização dos procedimentos, será composta mesa receptora de votos composta por 03 (três) servidores públicos vinculados à SEMGOV, preferencialmente, à Subsecretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;

2.3 Poderá **votar** o jovem entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, habilitado pela mesa receptora de votos, bastando, para tanto, apresentação de documento de identidade com foto (RG ou CNH);

2.4 Poderá se **candidatar** o jovem entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos que:

- a) tiver preenchido, adequadamente, a ficha de inscrição, conforme orientações do **ANEXO I**;
- b) anexar ao e-mail, quando do envio da ficha de inscrição, cópia do RG ou CNH;
- c) residir no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) não estiver ocupando cargo eletivo e ou cargo público;
- e) Pertencer a entidade reconhecida com atuação na área de juventude e/ou pertencer a movimentos populares da respectiva política pública ao qual pretende representar e outras formas de representatividade como coletivos culturais, ativismo, militância, voluntariado e outros;

2.5 As fichas de inscrições deverão ser preenchidas e enviadas para o e-mail: cmjci@hotmail.com entre as **0h do dia 06 de julho de 2022 às 23h59min do dia 04 de agosto de 2022.**

3 DA INSTAURAÇÃO DA ORDEM DO DIA

3.1 Aberta a sessão, pontualmente, as **9h do dia 6 de agosto de 2022**, será feita chamada, conforme fichas de inscrição encaminhadas, previamente, para o e-mail: cmjci@hotmail.com, para verificação da presença dos candidatos que concorrerão ao pleito e, então, proceder-se-á da seguinte forma:

9h30min – apresentação dos candidatos, representantes da sociedade civil, aos presentes;

10h – abertura oficial do pleito, em escrutínio fechado, com voto secreto. Cada eleitor, previamente habilitado a votar, manifestará seu voto, através de cédula entregue pela mesa receptora de votos;

13h – encerramento do pleito, início da apuração dos votos e apresentação dos eleitos, novos conselheiros de juventude, representantes da sociedade civil.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Havendo vacância em quaisquer dos segmentos da sociedade civil, titular e suplente, a vaga será aberta a outros inscritos;

4.2 Os membros suplentes deverão substituir o titular em suas faltas e impedimentos, e o sucederá também para completar o mandato em caso de vacância.

4.3 A SEMGOV não se responsabiliza por qualquer informação prestada de forma incorreta pelo representante do segmento da sociedade civil e o grupo e ou coletivo poderá ser convidado a se retirar da Plenária de Eleição do CMJCI, ficando inabilitado para votar ou ser votado;

4.4 Casos omissos na legislação pertinente e na peça convocatória serão esclarecidos pela mesa receptora de votos;

4.5 De todo o ocorrido durante a Plenária de Eleição será lavrado ata a ser publicada em Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de julho de 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

VALQUIRIA RIGON VOLPATO

Subsecretária de Cidadania e Direitos Humanos

LETÍCIA DE SOUZA SILVA

Coordenadora de Política para a Juventude e Atenção à Criança